



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 07.725.138/0001-05, com endereço à Rua Professora Ernestina Catunda, 50, Piracicaba, CEP 62.280-000, Santa Quitéria-CE, telefone 88.3628.0161, neste ato representado por seu Chefe do Poder Executivo, **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, brasileiro, casado, turismólogo, portador da identidade RG nº 92002175187 SSP/CE inscrito no CPF sob o nº 532.403.243-34, residente e domiciliado à Rua Antonio Teófilo Rodrigues, nº 40, Menezes Pimentel, CEP 62280-000, Santa Quitéria-CE, no uso de suas atribuições legais pelo disposto no art. 64, II, da Lei Orgânica Municipal, torna público a **LEI Nº 889 DE 09 de Março de 2016 – Ementa: Homologa Relatório Técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, para suprir o custo especial (aporte Financeiro) do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA - IPESQ e dá outras providências.** O presente Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Associação dos Municípios do Estado do Ceará - APRECE e será afixado nos locais públicos de amplo acesso da população.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), 09 de Março de 2016.


FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

LEI Nº 889, DE 09 DE MARÇO DE 2016.

Ementa: Homologa Relatório Técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, para suprir o custo especial (aporte Financeiro) do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA - IPESQ e dá outras providências.

A Câmara Municipal De Santa Quitéria Aprovou e eu Fabiano Magalhães De Mesquita, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições Legais Sanciono A Seguinte Lei:

Art. 1º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial para suprir o custo normal e custo especial(suplementar) do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA - IPESQ**, conforme tabela abaixo:

Custo Normal					
Ano	Ativos	Inativos	Pensionistas	Ente	Aporte Financeiro
2015	11,00%	11,00%	11,00%	11,89%	1,29%
2016	11,00%	11,00%	11,00%	11,89%	1,29%
2017	11,00%	11,00%	11,00%	11,89%	5,00%
2018	11,00%	11,00%	11,00%	11,89%	5,00%
2019	11,00%	11,00%	11,00%	11,89%	15,00%



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

2020	11,00%	11,00%	11,00%	11,89%	17,50%
2021	11,00%	11,00%	11,00%	11,89%	20,00%
2022	11,00%	11,00%	11,00%	11,89%	12,00%
2023	11,00%	11,00%	11,00%	11,89%	12,00%
2024	11,00%	11,00%	11,00%	11,89%	12,00%
2025	11,00%	11,00%	11,00%	11,89%	12,00%
2026	11,00%	11,00%	11,00%	11,89%	12,00%
2027	11,00%	11,00%	11,00%	11,89%	27,00%
2028	11,00%	11,00%	11,00%	11,89%	27,00%
2029	11,00%	11,00%	11,00%	11,89%	27,00%
2030	11,00%	11,00%	11,00%	11,89%	27,00%
2031	11,00%	11,00%	11,00%	11,89%	33,00%
2032	11,00%	11,00%	11,00%	11,89%	33,00%
2033	11,00%	11,00%	11,00%	11,89%	33,00%
2034	11,00%	11,00%	11,00%	11,89%	33,00%
2035					
A					
2042	11,00%	11,00%	11,00%	11,89%	48,00%

§ 1º A contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11,00% sobre o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º A incidência do Custeio Normal e Aporte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

§ 3º No Custeio Normal Ente, está inclusa a Taxa de Administração de 2,00%.”

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a emitir Decreto, sempre que for realizada a avaliação atuarial anual e houver necessidade de alterar a Contribuição Patronal e o Aporte Financeiro para amortização do déficit atuarial.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Art. 4º Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei 528/2007, de 25 de Santa Quitéria (CE) outubro de 2007.

Paço da prefeitura Municipal de Santa Quitéria em, **09 de Março de 2016.**


FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA

PREFEITO MUNICIPAL